



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Processo Nº 18/90

de 1/06/90

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ NÚMERO 12/93 DE 27/05/93

Número 5/95

de 16/03/95

-----CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo quinquagésimo terceiro do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugada com o artigo octagésimo sétimo do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei número dezoito barra noventa e um de dezasseis de Junho, e de harmonia com o disposto no número um artigo trigésimo e demais disposições do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, hei por conveniente, passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar ao Instituto Nossa Senhora de Fátima, detentor de cartão de pessoa colectiva nº 501 119 841, com sede na Rua Custódio Brás Pacheco na Vila e Freguesia de Vila Nova de Milfontes, a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em quinze de Março de mil novecentos e noventa e cinco, para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio denominado Monte da Rosa, em Vila Nova de Milfontes, na Freguesia de Vila

Nova de Milfontes, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com via pública, Sul com antiga estrada de S.Luis, Nascente com lote número três e pelo Poente com lote número um, sem inscrição própria na matriz predial urbana, tendo sido destacado do artigo cento e um secção K, da Freguesia de Vila Nova de Milfontes e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o número zero mil e oitenta e nove barra vinte e dois zero seis noventa e três, Vila Nova de Milfontes.-----

-----2.- As obras de urbanização a realizar foram aprovadas pela Câmara Municipal de Odemira, em reunião ordinária realizada em vinte e seis de Maio de mil novecentos e noventa e três, tendo sido tituladas pelo alvará de loteamento número doze barra noventa e três de vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e três.-----

-----3.- O licenciamento em causa foi concedido por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira em reunião ordinária realizada em 22/02/95 e respeita o parecer prestado pelo Departamento Técnico do Município de Odemira datado de 17/02/95.-----

-----4.- É autorizada a constituição de dois lotes numerados de dois A e dois B identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:-----

-----Lote nº 2 - A - com 93,75 m², confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com antiga estrada de S.Luis, Nascente com lote número dois B e pelo Poente com lote número um, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo T2;-----

-----Lote nº 2 - B - com 93,75 m², confrontando pelo Norte com via pública do Sul com antiga estrada de S.Luis, Nascente com lote número três e



J. 11
7

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

pelo Poente com lote número dois A, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo T2;-----

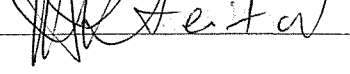
-----5.- Não há lugar à cobrança de Taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas, a que se refere a alínea a), artº 11º da Lei 1/87, de 6/01, conjugado com artº 32º do Dec. Lei nº 448/91 de 29/11, uma vez que a mesma já foi paga quando da concessão do alvará de loteamento número doze barra noventa e três de 27/05/93.-----

-----6.- A localização, identificação e demais referências a que se referem os números um e quatro, vão indicados na planta que se anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, e fazem parte integrante deste alvará.-----

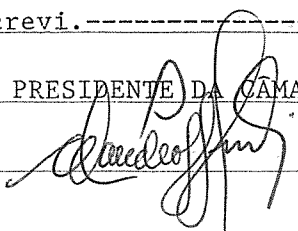
-----7. Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos prescritos no número um artigo 23º do Decreto Lei nº 448/91 de 29/11, e dado conhecimento ao loteador do teor do nº 1 artigo 34º da legislação supracitada.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos, e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei nº 448/91 de 29/11.-----

-----O presente alvará refere-se a uma alteração ao alvará de loteamento nº 12/93 de 27/05/95 concedida ao abrigo do artº 36º do Decreto Lei nº 448/91 de 29/11, não lhe conferindo qualquer aumento de número de fogos, áreas de construção, nem tipologias inicialmente previstas.-----

-----E eu  Chefe de Secção da Câmara Municipal de Odemira, o subscrevi.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

CONTA:

1 Certidão c/ folha laudas.....	300
Fotocópia autenticada c/ folha e laudas.....	300
Concurso de obras	20.000
Por lote 2 x 5 m ²	10.000
Pub. de edit. l.....	500
.....	300
.....	300
IVA.....%	300
TOTAL	30.500

Pago guia mod. 020.-RI nº 05
Odemira 22.13.195

o. p. f. c. p. l. P. r. e. s. p. t. /
[Signature]

